



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR

Nº 111/2010

*“Altera a redação do Artigo 7º da Lei Complementar nº 110/2010, de 27/05/2010”.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - O Artigo 7º da Lei Complementar nº 110/2010, de 27/05/2010, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se os incisos I e II:

**“ARTIGO 7º - A competência para utilização do PREZEIS é exclusiva do Prefeito Municipal.”**

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 1 de julho de 2010.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei Complementar nº 005/2010*